



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
"Município da Canção Italiana"

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº066/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS
DE DANÇAS TRADICIONALISTAS E AFINS JUNTO A SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Por este Instrumento Administrativo de Contrato, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Itália, nº1660, com CNPJ nº04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo **SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS., denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAURICIO SELVINO DELAZERI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Arroio das Pedras Baixas, s/nº, no interior da cidade de Nova Bréscia-RS, inscrita no CNPJ sob nº27.061.367/0001-71, denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a adjudicação ocorrida no Processo Administrativo nº381/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº334/2024, em comum acordo, e com base na totalidade das disposições da Lei Federal nº14.133/2021, fundamentalmente no Artigo 75, inciso II, firmam o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente Instrumento Administrativo é a contratação da empresa especializada na realização de prestação de serviços para ministrar aulas de danças tradicionalistas, como chula, gaita e tradicionalismo e afins, conforme demanda e organização da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, durante 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a realizar a prestação de serviços com base na Cláusula Primeira, durante o prazo de 01 (um) ano, **passando a vigor da data de 06 de outubro de 2025 até a data de 06 de outubro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), totalizando no ano o valor de **R\$54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), com pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura discriminada dos serviços prestados.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
"Município da Canção Italiana"

CLÁUSULA QUARTA: O preço estipulado na Cláusula Terceira, compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, decorrentes do objeto, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias e/ou rubricas abaixo especificadas:

2.044 - Projeto/Atividade
0116 - Programa de Trabalho
3.3.9.0.39.05 - Categoria
500 - Recurso
3395 - Rubrica

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato Administrativo, obedecerá às normas e penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, e terá vigência de 01 (um) ano, nos moldes já referidos na Cláusula Segunda do presente Instrumento Administrativo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo (01 ano), através de Termo Aditivo, de forma expressa, com possibilidade de reajuste anual com base na variação do IPC-A no período.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização pelo cumprimento da totalidade das obrigações derivadas do presente Instrumento Administrativo ficará a cargo da GESTORA, Sra. Secretária Municipal da Assistência Social Sra. Verediane Maria Consatti Bertol e da FISCAL, Sra. Servidora Pública Municipal (Sra. Carine Consatti Bettio).

CLÁUSULA OITAVA: O presente Instrumento de Termo Administrativo de Contrato é firmado com base e origem nas disposições do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA NONA: As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato Administrativo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

Coqueiro Baixo - RS, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAURICIO SELVINO DELAZERI - ME
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº